



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

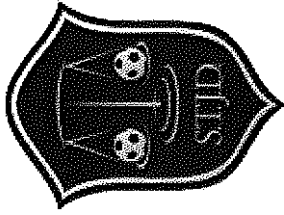
DECISÃO

Tendo em vista o não cumprimento do **Sampaio Correa Futebol** das decisões prolatadas pelas Comissões Disciplinares nos autos dos **Processos: nº 015/2017(1ªCD); nº 175/2017(4ª CD) e 150/2017(1ª CD)**, determino a imediata intimação da Diretoria Geral de Competições da CBF e da **Federação Maranhense de Futebol**, para que, nos termos dos artigos 53 IV e 89 do RGC proceda o imediato **desligamento do Sampaio Correa Futebol**, de eventual competição que esteja participando ou para que fique impedido de participar de qualquer competição até o efetivo pagamento do débito em aberto, para com a Justiça Desportiva.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Botelho Piacente

Presidente do STJD



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL**

Relação de Multas Pendentes
Período: 01/01/2017 - 28/02/2018

Sessão	CD	Nº Proc. CD	Nº Proc. Pleno	Denunciado	Artigo	Valor Multa C.D.	Valor Multa Pleno	Pago	Valor Pago	Saldo
03/04/2017	1º CD	015/2017	069/2017	SAMPAIO CORREA FUTEBOL	206 DO CBJD	8.000,00	0,00	N	0,00	8.000,00
22/12/2017	4º CD	175/2017		SAMPAIO CORREA FUTEBOL	191 INCISO III DO CBJD	500,00	0,00	N	0,00	500,00
23/11/2017	STJD	150/2017	400/2017	SAMPAIO CORREA FUTEBOL	213 INCISO III § 1º DO CBJD	5.000,00	5.000,00	N	0,00	5.000,00
						13.500,00	5.000,00		0,00	13.500,00

* PARCELADO